

Lei n.º 1.154

Autoriza a assinatura do convênio e a concessão de auxílio financeiro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO DESPORTO – CMAD, pagáveis em parcelas mensais a serem programadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, não ultrapassando o limite de R\$ 4.000,00, levando-se em consideração as disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para a execução da presente Lei, devendo as despesas correrem à conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, aos 02 dias do mês de abril de 2001.


Adler Primeiro Damasceno Girão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.1128
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4